



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº

*Requer ao Excelentíssimo Presidente desta Augusta Casa de Leis, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, **solicitando que o pagamento da indenização por sujeição ao Serviço penitenciário paga anualmente aos policiais penais, passe a ser unificada, com o valor fixo de R\$ 1.000 (mil reais), independentemente da unidade ou função, com previsão de reajuste anual e convertida em legislação permanente.***

A Deputada que subscreve a este, nos termos regimentais, REQUER, após anuência do Plenário que seja remetido o presente requerimento, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, por meio de seus órgãos competentes, **solicitando que o pagamento da indenização por sujeição ao Serviço penitenciário paga anualmente aos policiais penais passe a ser unificada com o valor fixo de R\$ 1.000 (mil reais), independentemente da unidade ou função, com previsão de reajuste anual e convertida em legislação permanente.**

JUSTIFICATIVA

A Indenização por Sujeição ao Serviço Penitenciário foi criada com o objetivo de compensar os policiais penais pela natureza singular, arriscada e desafiadora do trabalho no sistema penitenciário, que exige preparo contínuo e resiliência frente às adversidades da rotina carcerária. Atualmente, a legislação discrimina o valor da indenização com base no porte das unidades e na função desempenhada, com valores variáveis entre R\$ 500, R\$ 700 e R\$ 800, dependendo da lotação. Tal variação, contudo, desconsidera a natureza do cargo de policial penal, que transcende as limitações da unidade onde o servidor está atualmente lotado e o tipo de função que exerce no momento.

1. Caráter universal da função de policial penal

A função do policial penal é, por definição, abrangente e sujeita todos os servidores da carreira ao ambiente penitenciário, independentemente de estarem lotados em unidades de grande porte, pequenas unidades ou em funções administrativas. Devido à necessidade de remanejamento de pessoal, o servidor que hoje atua em setor administrativo pode, a qualquer momento, ser designado para atuar em unidades prisionais, exposto aos mesmos riscos e exigências dos colegas lotados diretamente nas unidades. Assim, é incompatível



que a indenização seja diferenciada, uma vez que a vulnerabilidade e a sujeição ao risco são inerentes a todos os policiais penais, em qualquer posição de lotação ou função temporária.

2. Riscos inerentes e igualdade de condições

Todos os policiais penais, independente da unidade ou do porte da instituição onde estão lotados, estão sujeitos aos mesmos riscos, dada a natureza da função. O valor diferenciado com base no porte da unidade desconsidera o risco constante de violência e exposição física e psicológica que permeiam o trabalho de um policial penal. Como o risco de insalubridade e periculosidade do ambiente carcerário não está atrelado ao porte, mas à realidade do sistema prisional como um todo, é mais coerente que todos recebam uma indenização única e fixa.

3. Ajuste para R\$ 1.000 e manutenção do poder aquisitivo

Dada a defasagem inflacionária e o aumento do custo de vida, é razoável que a indenização seja ajustada para R\$ 1.000, garantindo uma compensação mais justa para todos os policiais penais. Esse valor padronizado e ajustado considera o impacto financeiro dos últimos anos e a necessidade de uma retribuição mais adequada ao desgaste profissional.

4. Estabilidade jurídica e reajuste anual fixo

Atualmente, a indenização é concedida por medida provisória, que requer renovação anual. Essa prática cria insegurança e incerteza, tanto para os servidores quanto para o orçamento do Estado. Converter a indenização em uma lei definitiva com um valor unificado para todos os policiais penais, incluindo a previsão de reajuste anual com um indexador fixo, garantirá maior estabilidade e previsibilidade para todos os envolvidos, alinhando o benefício ao princípio de continuidade e à valorização dos servidores públicos.

Conclusão

A proposta de uma indenização única no valor de R\$ 1.000, ajustada anualmente e estabelecida em lei definitiva, reforça o reconhecimento do papel essencial que cada policial penal desempenha na manutenção da segurança pública e na administração penitenciária. Essa unificação e estabilização do benefício contribuirão para um ambiente de trabalho mais justo e coeso, proporcionando dignidade aos servidores e reconhecendo, de forma justa e equiparada, os riscos e a importância do seu trabalho.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Os fundamentos apresentados buscam respaldar o pedido por uma lei definitiva e justa, que reconheça a condição unificada de risco e serviço de todos os policiais penais, com uma indenização justa e estável. Assim, requero a aprovação e apoio dos Nobres Pares para a solicitação de viabilidade técnica do Projeto que beneficiará a comunidade local.

Palmas, 11 de novembro de 2024.

PROFESSORA JANAD VALCARI
Deputada Estadual